

**Id:125281A98DEB472C**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 631/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Autoriza a adesão do Município de Ribeiro Gonçalves - PI ao modelo de Concurso Público Unificado coordenado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao modelo de execução coordenada de concurso público, denominado Programa de Concurso Público Unificado APPM/PI 2026, com apoio técnico-operacional da Associação Piauiense de Municípios (APPM), destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação local e das normas aplicáveis.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei possui caráter instrumental e não implica a transferência da titularidade do certame para a APPM ou para terceiros, permanecendo como competência exclusiva e indelegável do Município:

- I – a definição legal dos cargos, do número de vagas, das atribuições, dos requisitos de investidura e da remuneração;
- II – a decisão administrativa final sobre a realização do concurso no âmbito local;
- III – a homologação do resultado final do certame para os cargos do Município;
- IV – a convocação, a nomeação e a posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O edital do certame, em sua seção ou anexo específico destinado a este Município, deverá identificar expressamente:

- I – os cargos públicos abrangidos;
- II – o quantitativo de vagas ofertadas, incluindo a reserva legal para pessoas com deficiência;
- III – os requisitos exigidos para a investidura em cada cargo;
- IV – a remuneração inicial e a carga horária;
- V – a lotação ou o local de exercício;
- VI – as regras específicas de classificação e convocação aplicáveis ao ente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão e Cooperação Técnico-Operacional com a APPM, bem como a celebrar contratos, convênios ou consórcios necessários à execução do modelo coordenado e à contratação da banca examinadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a estrita compatibilidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos 18 dias do mês de maio de 2026

AGAMENON PINHEIRO
FRANCO:13280619300

Assinado de forma digital
por AGAMENON PINHEIRO
FRANCO:13280619300

Agamenon Pinheiro Franco
Prefeito Municipal

Id:073855E6A19B459F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antônio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.363,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		11.363,49
02 06 03 FUNDEB		
1093 12.361.1161.2081.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	11.363,49
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 543 00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
999 000	Não se aplica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		11.363,49
	Fontes de Recurso	
543 00		11.363,49

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA J
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471CAF5E68745A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antônio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$845.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		845.000,00
02 06 03 FUNDEB		
377 12.361.1161.2081.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00
3.3.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 01
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
999 000	Não se aplica	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		
591 15.452.1266.2094.0000	PAVIMENTAÇÃO URBANA	70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
999 000	Não se aplica	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
754 10.301.1052.2058.0000	ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 02
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
999 000	Não se aplica	
831 10.304.1382.2056.0000	VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 604 02
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
999 000	Não se aplica	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(Continua na próxima página)